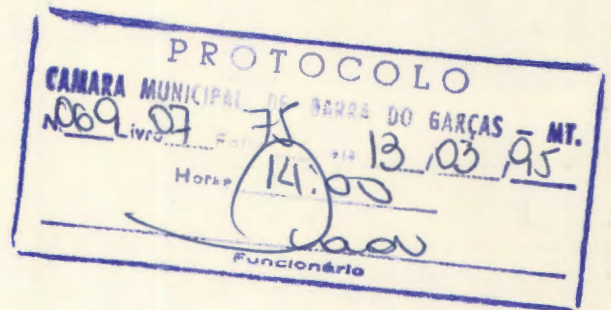




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 010 DE 13 DE março DE 1.995.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Procurando atender parte da reivindicação da AME - LESTE, no sentido de custear despesas com a realização do II Encontro dos Estudantes Secundaristas do Vale do Araguaia, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder para repassarmos à aquela entidade Estudantil a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A solicitação da comissão, conforme se vê na documentação anexa fora bem acima desse valor, no entanto, dada as dificuldades financeiras do Município, somente parte daquele pedido estamos tentando viabilizar.

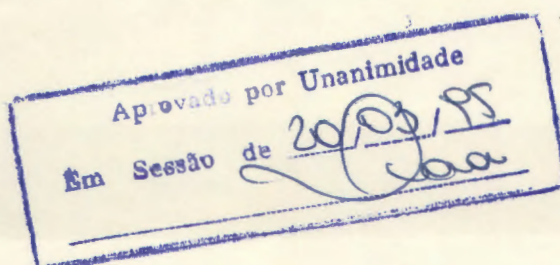
O evento não deixa de ser do interesse da comunidade, já que seus debates despertam o estudante para uma formação política futura deste País, ora tão carente de líderes, só esperada através desses jovens que aí virão.

A programação segue em anexo, dando conta da finalidade do evento e, por isso, esperamos a aprovação do Projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 13 de março de 1995.



WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 13 DE março DE 1.995

PROTÓCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 07 Folha 75 13.03.95  
Horas 14:00  
Funcionário

Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário à entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à Associação Matogrossense dos Estudantes Secundaristas - Região Leste - AME - LESTE, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a custear despesas com a realização do II Encontro dos Estudantes Secundaristas do Vale do Araguaia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 13 de março de 1.995.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 20.03.95

BARRA DO GARÇAS 07 de março 1995.

EXMO Sr.  
Wilmar Peres de Farias  
DD.Prefeito Municipal de B. do Garças  
Nesta

*Profa. Anacy  
B. do Garças  
8/3/95*

Senhor Prefeito,

A luta estudantil, tem sido uma constante na formação política, social e até profissional dos jovens.

A história, mostra a importância das lutas organizadas, a partir da conscientização dos cidadãos na formação de uma sociedade mais justa. Por isso, nós, diretores da AME-LESTE, estamos empenhados em contribuir com nosso esforço para este grande propósito, estaremos promovendo nos próximos 22/23 de abril, o II ENCONTRO REGIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS do leste matogrossense.

Evidentemente que nosso propósito só terá êxito se houver o apoio decisivo das autoridades dos municípios, com contribuições financeiras, afim de custear despesas com: alimentação, transporte, organização geral etc.

Assim sendo, vimos solicitar, mais uma vez, a contribuição desta Prefeitura para o evento que julgamos de suma importância para nossa cidade e região.

Certos de contarmos com Vossa compreensão desde já agradecemos.

Antonio Marcos S. Leal.

COMISSÃO ORGANIZADORA

100,00

II ENCONTRO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO VALE DO ARAGUAIA

DATA: 22 e 23 de abril de 1995  
LOCAL: Barra do Garças

*Da Aracy  
informar-me  
placompromisso  
necessário  
WMA  
375*

Promoção: AME-LESTE - Associação Matogrossense do Estudantes Secundaristas- Região Leste

Participantes: Estudantes de I e II graus, de escolas públicas e particulares dos municípios participantes.

MUNICIPIOS: Agua Boa, Araguaiana, Araguainha, Barra do Garças, Canarana, Campinápolis, General Carneiro, Primavera do Leste, pomte branca, Nova Xavantina, Ribeirãozinho, Ribeirão Cascalheira.

OBJETIVO: Promove a intergração dos estudantes do Vale do Araguaia, discutindo, avaliando e acompanhando o processo politico-Educacional das escolas da região, visando a melhoria do ensino-aprendizagem.

CONVIDADOS ESPECIAIS: Governador do estado, Prefeitos do municípios, Secretario estadual e Secretarios municipais de educação, Presidente da ( Associação Matogrossense dos estudantes secundaristas ) e presidente da UBES ( União brasileira dos estudantes secundarista ).

## PROGRAMAÇÃO

---

HORAS

DIA 22

---

7:00 - café da manhã

9:00 - abertura solene

10:00 - palestrante prefeito Wilmar Peres, juventude, participação política.

10:30 - debate com palestrante

11:30 - almoço

13:00 - palestrante secretário de educação -Walter Albano, escola pública de boa qualidade

13:30 - debate com o palestrante

14:30 - palestrante presidente da AME- Ilário Tavares, reconstituição dos gremios.

15:00 - debate com o palestrante

16:30 - Formação de grupos para avaliação dos termos apresentados

18:00 - encerramento dos trabalhos do dia

19:00 - jantar

21:00 - baile de confraternização

HORAS

DIA 21

---

7:00 - café da manhã

9:00 - abertura dos trabalhos, informações gerais

9:30 - palestrante - prof. Osvaldo Soler, escola particular - mor-  
denização

10:00 - debates com palestrante

10:30 - palestrante - Ciro Gomes, educação e ecologia

11:00 - debate com palestrante

12:30 - apresentação dos trabalhos dos grupos

13:00 - almoço

14:30 - passeio ecologico

Barra do Garças, 08 de março de 1995.

EXMO. SR.

WILMAR PERES DE FARIAS

DD. Prefeito Municipal de B. do Garças-MT

N E S T A

Senhor Prefeito

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA **AME/leste**, vem a presença de V. Senhoria, solicitar uma ajuda financeira para custear as despesas com viagens a serem realizadas às cidades participantes do II ENCONTRO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO VALE DO ARAGUIA, e impressos gráficos, no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Tendo a certeza de sua colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS FERREIRA LEAL**

Coord. da Comis. Organizador

*Antonio Marcos F. Leal*



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


P A R E C E R

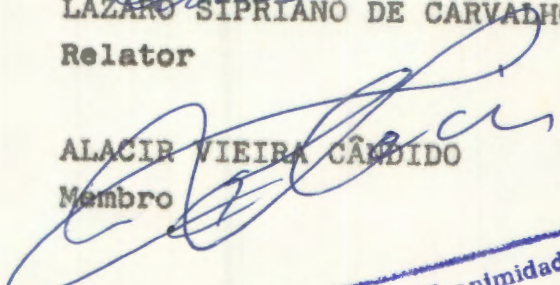
Ao projeto de Lei nº 010/95  
de autoria do Poder Executivo Muni-  
cipal

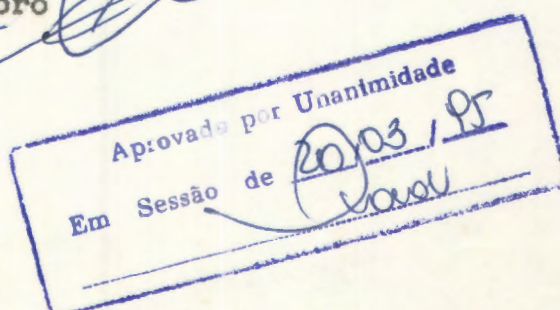
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe  
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é  
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro







Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R

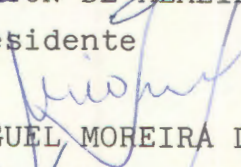
010/95

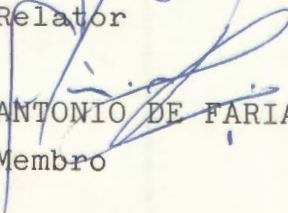
A Projeto de Lei nº **Poder Executivo Muni-**  
**cipal** de autoria do

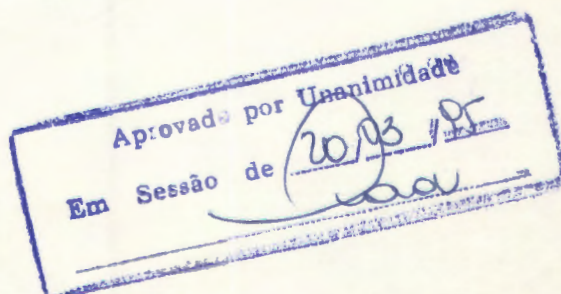
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER  
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-  
cional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
ANTONIO DE FARIAS  
Membro





Estado de Mato Grosso

**Câmara Municipal de Barra do Garças**

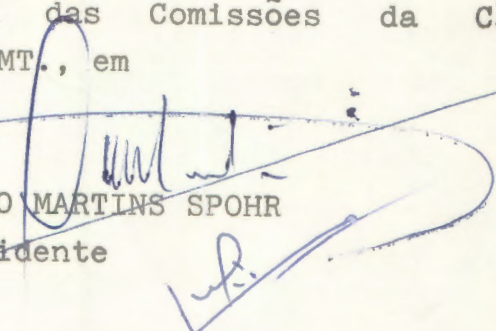
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSIT. SOCIAL

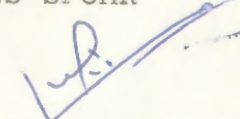
P A R E C E R

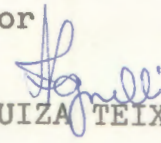
Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do **010/95**  
**Poder Executivo Muni-**  
**cipal**

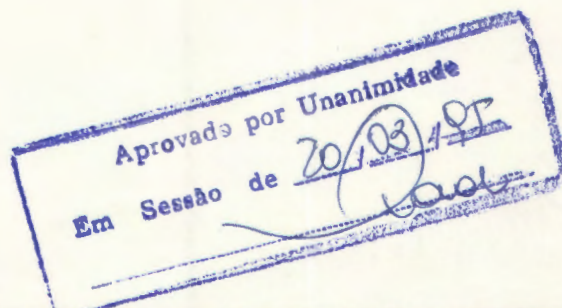
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei mencionado oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
CELSON MARTINS SPOHR  
Presidente

  
CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Relator

  
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Deputo de Lei nº 010/95</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<del>Dr. Aldemar Araújo Guirra</del> <i>Nevaldo Reis de Loup</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VAREJÃO <i>Ferreira</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Juliano*

---



---



---



---